



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**DECRETO Nº 1409 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011.**

**Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Luiz Antônio, e dá outras providências.**

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

**ARTIGO 1º** - Fica designada a servidora Patrícia Bertoloti, portadora da cédula de identidade RG nº 22.727.829-X, para exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho Municipal da Assistência Social, criado pela Lei nº 799 de 24 de outubro de 1966, composto atualmente pelo Decreto nº 1372 de 15 de julho de 2010, de acordo com as normas constantes da resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006, no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo único. A função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada "*pro-honore*", de relevante interesse público da administração municipal.

**ARTIGO 2º** - Compete ao Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social:

I – assistir o presidente do conselho no desempenho de suas funções;

II – providenciar e fornecer informações para subsidiar o conselho na tomada de decisões;



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

III – providenciar a instrução de expediente e processo a serem submetidos à consideração do presidente ou à deliberação do colegiado;

IV – propor o desenvolvimento de projetos, programas e atividades de interesse do conselho;

V – participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, lavrando as respectivas atas;

VI – preparar o expediente do conselho;

VII – desenvolver outras atividades características de apoio administrativos à atuação do conselho

**ARTIGO 3º** - Aplicam-se, no que couberem, a este decreto, as normas regedoras do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrários.



**JOSE ALCIDES ROSATTI**

Prefeito Municipal